

CARTILHA CIDADÃ ELEIÇÕES 2024



Pereira Gionédís Advogados

www.pereiragionedis.com.br

Rua David Carneiro, nº 270

Alto São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.530-070

+55 41 3028-4022

Todos os direitos reservados ©

2ª Edição

Curitiba - Paraná

2024

A HISTÓRIA DAS ELEIÇÕES



As campanhas eleitorais brasileiras possuíam uma tradição muito forte.

Eram pautadas na televisão, rádio, entrega de "santinhos", comícios e carros de som.

Esse foi o cenário eleitoral durante muitos anos no Brasil.



SANTINHOS
1945



COMÍCIOS
1983

Com a evolução tecnológica, bem como a ascensão das redes sociais, as campanhas políticas mudaram completamente a sua abordagem.

Hoje, uma única mensagem ou um único *post* podem atingir e influenciar milhares de pessoas.



PROPAGANDAS
ELEITORAIS
1997



CARROS DE SOM
1997



TECNOLOGIA
2010



REDES SOCIAIS
2020

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



Uma das consequências dessa evolução é o grande processamento de informações e dados pessoais.

Por isso, desde as Eleições de 2022, as campanhas eleitorais passaram a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

EM 2023, O BRASIL SUPEROU A ÍNDIA, INDONÉSIA E ESTADOS UNIDOS EM VOLUME DE INFORMAÇÕES COMPROMETIDAS NA WEB.

SÃO MAIS DE 54 MI DE COOKIES VAZADOS (FONTE: NORDVPN)

Portanto, o objetivo dessa Cartilha é auxiliar você, Eleitor, a cuidar melhor de seus dados nessas Eleições. Ela também se destina aos agentes de tratamento, para que utilizem medidas de segurança e boas práticas durante todo o pleito eleitoral.

VAMOS APRENDER ALGUNS CONCEITOS?

CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS

- **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **Dado de criança e adolescente:** o tratamento deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

TRATAMENTO DE DADOS



O tratamento dos dados pessoais deve obedecer, entre outros, aos princípios da finalidade, necessidade e adequação.

Você sabe o que eles significam?

FINALIDADE: toda operação de tratamento deve possuir uma finalidade legítima, específica, explícita e informada ao titular.

NECESSIDADE: toda operação de tratamento deve se limitar ao mínimo necessário para a sua finalidade, ou seja, os dados não podem ser tratados em excesso.

ADEQUAÇÃO: toda operação de tratamento deve ser compatível com a finalidade inicial.

AOS ELEITORES



Lembre-se que você possui autodeterminação informativa, ou seja, o direito de controlar seus próprios dados pessoais.

Por isso, o artigo 18 da LGPD traz uma lista dos direitos que você pode exercer por meio de requerimento expresso ao agente de tratamento (partido político, candidato, coligação ou federação partidária).



AQUI, VOCÊ ENCONTRA SEUS PRINCIPAIS DIREITOS:

1 Acesso

Direito de acesso aos dados que a instituição/organização têm sobre você.

2 Correção

Direito de corrigir seus dados se estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados.

3 Confirmação

Direito de confirmar se estão sendo corretamente tratados os seus dados.

4 Eliminação

Direito de eliminar dados desnecessários ou excessivos.

5 Liberdade

Direito à informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

6 Revogação

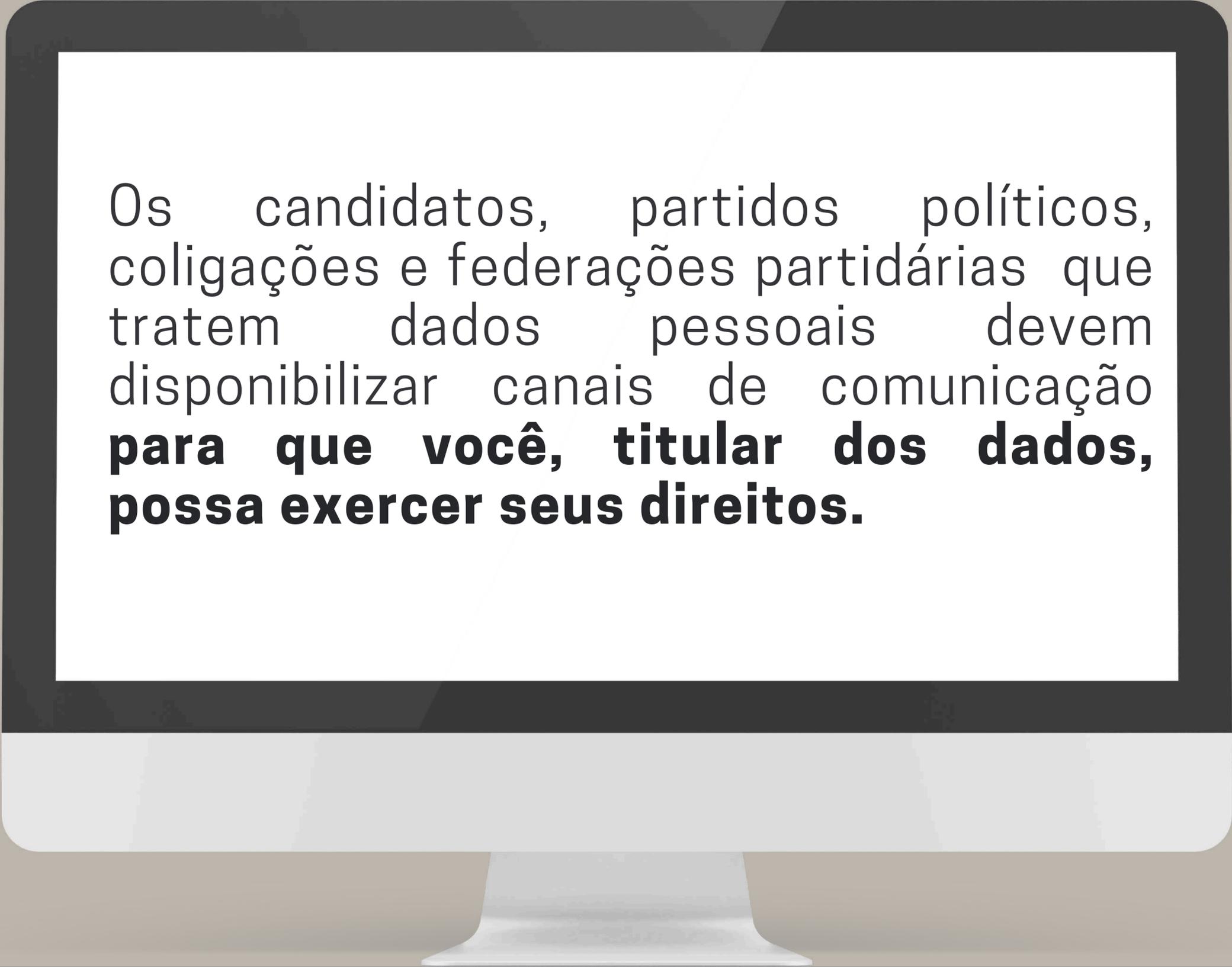
Direito de revogação do consentimento fornecido e eliminação dos dados tratados com base nesse consentimento.

7 Portabilidade

Direito de portabilidade dos seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa.

8 Informação

Direito de informação do controlador sobre o compartilhamento de dados com entidades públicas e privadas.

A computer monitor with a white bezel and a silver stand is shown against a dark blue background. The screen is white and displays text in a black, sans-serif font. The text is centered and reads: "Os candidatos, partidos políticos, coligações e federações partidárias que tratem dados pessoais devem disponibilizar canais de comunicação para que você, titular dos dados, possa exercer seus direitos." The words "para que você, titular dos dados, possa exercer seus direitos." are in a bold font.

Os candidatos, partidos políticos, coligações e federações partidárias que tratem dados pessoais devem disponibilizar canais de comunicação **para que você, titular dos dados, possa exercer seus direitos.**

FIQUE LIGADO



O TÍTULO FOI REGULARIZADO EM MAIO?



O prazo final para regularização da situação eleitoral se encerra no mês de maio.

O procedimento costuma ser simples e facilitado, realizado por meio do sistema Título Net. Acesse a plataforma pelo QR Code ao lado.

e-TÍTULO

O e-Título é um aplicativo móvel para você obter a via digital do seu título de eleitor.

O aplicativo pode ser baixado nas plataformas IOS  e Android  e facilita o acesso às informações da eleição, como a sua zona eleitoral e situação cadastral, além de garantir a emissão de certidões, justificativa eleitoral, dentre outros.

E mais: você não precisa lembrar do número do seu título de eleitor para entrar no app.

Basta colocar seu número de CPF.

No dia da eleição, o App informará o seu local de votação. Ainda, caso já tenha feito o recadastramento biométrico, e seu e-Título tenha a sua foto, você não precisará levar o Título de Eleitor físico para votar.

e-TÍTULO

Para mais informações acesse o aplicativo



Cuidado! Você pode levar seu celular até o local de votação, só NÃO pode entrar com o aparelho na cabine eleitoral.

ASSISTENTE VIRTUAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (TRE-PR) disponibiliza um canal pelo WhatsApp, para que você tire dúvidas e receba informações oficiais sobre as eleições e o processo eleitoral:



+55 41 3330-8500

Inicie a conversa pelo QR Code:



AUTO-ATENDIMENTO DO ELEITOR



**NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)
VOCÊ TAMBÉM ACESSA O ATENDIMENTO REMOTO**

CONFIRA NO QR CODE:



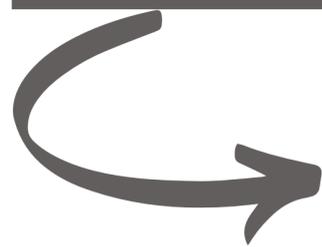
ALGUNS DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS:

-  **TIRE SEU TÍTULO**
-  **ATENDIMENTO AO ELEITOR**
-  **IMPRIMIR TÍTULO ELEITORAL**
-  **JUSTIFICATIVA ELEITORAL**

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS AOS AGENTES DE TRATAMENTO



Candidatos, Partidos Políticos, Coligações e Federações Partidárias são considerados Agentes de Tratamento no contexto eleitoral.



Isto porque, além das normas eleitorais, agora você também deve ficar atento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CONTROLADOR - Art. 5º, VI, da LGPD.

É o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade desse tratamento.

OPERADOR - Art. 5º, X, da LGPD.

É o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada. O operador somente poderá tratar os dados para a finalidade previamente estabelecida pelo controlador.

LEMBRETE

Não são considerados controladores ou operadores os indivíduos subordinados, por exemplo: empregados, servidores ou equipes de trabalho de uma organização.

Sim

Ok entendi!

ATENÇÃO!

**TODOS OS AGENTES DE TRATAMENTO DEVEM
OBSERVAR A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**



GUIA ORIENTATIVO
APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
por agentes de tratamento
no contexto eleitoral

INDICAÇÃO DE LEITURA:

Artigo “A LGPD e os agentes de tratamento de pequeno porte”

Migalhas



PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY)

Os Agentes de Tratamento devem prestar contas, conforme exigência da Lei Geral de Proteção de Dados.

E COMO FAZER ISSO?



ALGUMAS SUGESTÕES

- ^{***} Implante um Programa de Governança em Privacidade (PGP) adaptado à estrutura, escala e volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados.
 - ^{***} Realize treinamentos e pratique a conscientização de seus colaboradores.
 - ^{***} Adeque suas bases de dados à LGPD, até mesmo aquelas constituídas antes da vigência da lei.
 - ^{***} Disponibilize canais de comunicação para os titulares de dados.
- ➔ **Lembre-se: a legislação eleitoral proíbe a venda, cessão e doação de base de dados, sob pena de multa.**

PREVENÇÃO E SEGURANÇA



Conforme dispõe o artigo 46 da LGPD, os Agentes de Tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, com o objetivo de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e incidentes de segurança.

PORTANTO, AS COLIGAÇÕES, PARTIDOS POLÍTICOS, FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS E CANDIDATOS DEVEM OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

-  Ter uma Política de Segurança da Informação;
-  Gerenciar o controle de acessos e senhas;
-  Utilizar técnicas de criptografia, *firewall*, antivírus, entre outros;
-  Usar a autenticação multifator em seus dispositivos móveis e acessos.

A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD RECOMENDA O SEGUINTE:

- ✓ Em caso de incidente de segurança, siga os procedimentos disponíveis em:



- ✓ Guia Orientativo de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, disponível em:



- ✓ Checklist de Medidas de Segurança para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, disponível em:



ELEIÇÕES E AS REDES SOCIAIS

-  O disparo em massa de mensagens instantâneas é, em regra, vedado, podendo ocorrer quando houver o consentimento do titular.
-  Partidos, candidatos, coligações, federações e plataformas digitais, devem dar preferência a mecanismos intuitivos e de fácil acesso.
-  No impulsionamento de conteúdo na internet é adequado utilizar a base legal do consentimento ou do legítimo interesse.

Esta Cartilha está
baseada na Lei Geral
de Proteção de Dados,
no Acordo de
Cooperação Técnica
entre a ANPD e o TSE,
bem como nas
Resoluções do TSE.

AGRADECIMENTOS



Esta Cartilha foi realizada cumprindo os objetivos de engajamento e responsabilidade social do escritório **PEREIRA GIONÉDIS ADVOGADOS** e de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 4, ODS 10, ODS 16, com organização de Louise Rainer Pereira Gionédis, Carmen Gloria Arriagada Berríos, Maria Amélia Mastrorosa Vianna, Renata de Pauli e Stephanie Mendes, com atualização de Luan de Souza Pires e diagramação e design de Maria Eduarda da Rocha e Rodrigo Kachel.



CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES 2024

RESOLUÇÃO N° 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024



CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS

9/7 a 30/8

Prazo em que os Juízes Eleitorais deverão publicar edital contendo o nome dos mesários designados a atuarem nas seções eleitorais, no primeiro e no eventual segundo turnos de votação



PROPAGANDA ELEITORAL

16/8 a 4/10

Propaganda eleitoral para o 1º Turno

11/10 a 25/10

Propaganda eleitoral para o 2º Turno



1º TURNO

6/10

Dia da votação do 1º Turno, das 8h às 17h (horário de Brasília)



EVENTUAL 2º TURNO

27/10

Dia da votação do 2º Turno, das 8h às 17h (horário de Brasília)



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

5/12

Último dia para o eleitor que deixou de votar no 1º turno justifique sua ausência

7/1

Último dia para o eleitor que deixou de votar no 2º turno justifique sua ausência



Direitos reservados ao escritório **PEREIRA GIONÉDIS ADVOGADOS**, não sendo permitida a sua reprodução total ou parcial sem autorização prévia.



www.pereiragionedis.com.br



Pereira Gionédis Advogados



@pereiragionedisadvogados

Um escritório à frente de seu tempo!

PG
PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS